



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Intersecretarial nº 001/2018 - SES

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

Considerando o que dispõe o Artigo 11, do Decreto nº 9.122, de 28 de dezembro de 2017, que Regulamenta a concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal, instituída pelo art. 21 da Lei nº 18.464, de 13 de maio de 2014.

RESOLVEM:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Intersecretarial de Avaliação de Desempenho Individual – CIADI, composta dos seguintes servidores:

1 – TITULARES:

ELIOMAR SÉRGIO DA SILVA, Auditor de Sistema de Saúde – CPF Nº 853.914.091-87 (SUVISA), **JOSÉ BENJAMIM BARBOSA VILAR**, Analista Técnico de Saúde – CPF Nº 117.823.311-15 (SUVISA), **MARA RÚBIA RODRIGUES RIBEIRO**, Enfermeira, CPF Nº 347.605.631-72 (SUVISA), **SANDER ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, Farmacêutico Bioquímico – CPF Nº 877.084.261-00 (SUVISA), **SULAMITA GOMES DE ALMEIDA**, Analista de Gestão Administrativa, CPF Nº 180.346.321-04 (SEGPLAN).

2 – SUPLENTE:

TÂNIA DA SILVA VAZ, Farmacêutica, CPF Nº 295.449.121-34 (SUVISA), **JOÃO FERREIRA DE MORAIS**, Analista Técnico de Saúde (SUVISA), **DENILZE VILELA SOUZA CAETANO**, Gestor de Planejamento e Orçamento, CPF Nº 778.397.141-53 (SEGPLAN).

Artigo 2º Os trabalhos da Comissão Intersecretarial de Avaliação de Desempenho Individual – CIADI, será presidido pelo servidor Eliomar Sérgio da Silva e terá como vice-presidente o servidor José Benjamim Barbosa Vilar.

Artigo 3º Compete à Comissão Intersecretarial de Avaliação de Desempenho Individual – CIADI:

- I – elaborar o plano de ação para aplicação da Avaliação de Desempenho Individual – ADI;
- II – orientar as Gerências da SUVISA e Regionais de Saúde sobre a implementação do plano de ação;
- III – receber da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, os relatórios dos dados finais da Avaliação de Desempenho Individual;
- IV – requerer à Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, os documentos do processo de avaliação de desempenho dos servidores que interpuserem recursos, quando necessário;
- V – apreciar e decidir recursos interpostos por servidores em face da Avaliação de Desempenho Individual – ADI, com objetividade e imparcialidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, prorrogáveis por igual período, mediante motivo justificado;
- VI – cientificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão referente ao resultado do recurso interposto e encaminhar à Superintendência de Vigilância em Saúde o processo e o parecer que fundamentaram a decisão;
- VII – propor alterações no processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI, visando a melhoria contínua.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA, Secretário (a)**, em 19/04/2018, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, Secretário (a)**, em 25/04/2018, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2219659** e o código CRC **CA65A70E**.

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - SUVISA



Referência: Processo nº 201800010012173



SEI 2219659